



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 150/2023
DATA: 16/07/2023
ASS: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 10 /2023

VEREADOR
IGOR ELSON

Dispõe sobre criação de procedimentos a serem adotadas pela Guarda Civil Municipal para formação de um profissional especializado para lidar com casos de estupro e pedofilia.

Art. 1º - O presente projeto busca criar metodologias de atendimento específicas a vítimas de estupro e casos de pedofilia, em virtude destes casos exigirem maior conhecimento técnico por parte do profissional tendo em vista o alto grau de carga psicológica inerente a esse tipo de crime.

Art. 2º - O poder executivo reunirá representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Segurança para criar os procedimentos a serem adotados neste tipo de crime.

Art. 3º - Os casos mencionados anteriormente terão prioridade de atendimento nas delegacias tendo em vista o fato de que muitas vezes o próprio corpo da vítima conter evidências que se deterioram com o tempo.

[assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Igor Elson
Vereador/Serra-ES - 01

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300

Site: www.camaraserra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003200320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

Art. 4º - A Guarda Civil Municipal manterá sempre um profissional treinado especificamente para atendimento nesses tipos de crime. O profissional deverá estar apto a prontamente atender tanto os casos de estupro quanto aos casos de pedofilia, tanto femininos quanto masculinos.

Art. 5º - O atendimento feito deverá considerar as diferenças entre o sexo masculino e feminino. Cada qual terá um procedimento diferenciado a ser adotado pelo profissional responsável.

Art. 6º - O atendente deverá fazer o atendimento inicial dos casos e dar o encaminhamento adequado a cada situação.

Art. 7º - Um acompanhamento psicológico aos vitimados também fará parte do presente programa.

Art. 8º - Fará parte deste projeto a elaboração de campanha incentivando aos vitimados este tipo de denúncia.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Igor Elson
Vereador/Serra-ES - PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300

Site: www.camaraserra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003200320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva a criação de procedimentos a serem adotadas em pela Guarda Civil para formação de um profissional especializado para lidar com este tipo de situação, buscando sempre preservar a vítima e conseqüentemente aumentar a taxa de denúncias e, principalmente, auxiliar na condenação do criminoso. Além disso, também devido ao fato de o corpo da vítima conter elementos que poderiam auxiliar na identificação do suspeito, é importante que o atendimento a esse tipo de vítima seja prioritário já que as evidências de DNA presente se deterioram com o passar do tempo.

Segundo o Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, todos os anos cerca de 50 mil pessoas são estupradas no Brasil. Esses são os números oficiais, obtidos a partir da papelada formal. Mas eles não correspondem à realidade. O estupro é um dos crimes mais subnotificados que existem e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) estima que os dados oficiais representem apenas 10% dos casos ocorridos. Ou seja, o verdadeiro número de pessoas estupradas todos os anos o Brasil é mais de meio milhão. Nos EUA, onde existem dados longitudinais, de acordo com o Center for Disease Control and Prevention, uma em cinco mulheres vai ser estuprada ao longo da vida.

Segundo o Ministério da Saúde, 70% dos estupros são cometidos por parentes, namorados e conhecidos e outros 70% dos casos são crianças e adolescentes até 17 anos (aproximadamente 350 mil pessoas ao ano). Segundo o serviço de atendimento a vítimas de violência sexual do Hospital Pérola Byington, de cada 10 mil mulheres atendidas, só 11% tinham traumas físicos da agressão. Em 95% dos casos, elas não tinham sequer marcas nos genitais.

Para especialistas em crimes contra a mulher, o dado não é uma surpresa: cometido em ambiente privado e mediante grave ameaça, o estupro e outras formas de violência sexual tendem a não deixar vestígios. O depoimento da vítima, assim, ganharia importância, não fosse um detalhe: ele costuma ser desacreditado. Esse fato se agrava ainda mais devido à demora muitas vezes em se fazer a denúncia. "A mulher alvo de violência sexual nem sempre se reconhece, no primeiro momento, como vítima. Quando o faz, teme represálias e

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Igor Elson
Vereador/Serra-ES - PL



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003200320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

discriminação. E como este é um crime, em geral, sem testemunha nem prova, tudo se complica", diz a defensora pública Ana Paula Meirelles, do Núcleo de Defesa da Mulher. "Estudos mostram que mulheres que sofrem violência por pessoas próximas demoram a identificar aquilo como um abuso. Ela confunde, acha que fez algo errado", afirma Débora Diniz, diretora do Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero. "Ela precisa ouvir outras mulheres e amadurecer. Suspeitar da demora no relato é não entender a dinâmica da violência no meio privado".

Apesar de entendermos o estupro como um dos piores crimes que podem acontecer a alguém - segundo pesquisas sobre percepção de crueldade, ele só perde para o assassinato -, somos estranhamente incrédulos para acreditar que ele realmente acontece. O estupro é o único crime no qual a vítima é julgada junto com o criminoso. A falta de preparo das autoridades competentes torna ainda mais difícil este tipo de denúncia. Não são raras as situações em se pergunta à vítima onde ela estava, que horas eram e que tipo de roupa estava vestindo. Depois ele pergunta se você tem certeza de que o crime realmente aconteceu ou se você não tenha dado a entender outra coisa. Se você então explica que o crime foi de madrugada e depois de você ter tomado umas cervejas, a autoridade em questão geralmente acaba por decidir que não houve crime algum: você estava na rua e bêbada, quem pode garantir que você está falando a verdade? Ou então, pior, quem disse que você não queria ter sido vitimada?

No Brasil não há estimativas exatas, mas nos EUA apenas 0,2% a 2,8% dos casos de estupro terminam com condenações. Graças aos mecanismos que já vimos - a vergonha das vítimas, os procedimentos burocráticos lentos e punitivos para a mulher, o medo de ser julgada e a humilhação nas cortes -, isso quer dizer que 99% dos homens que estupram seguem tranquilamente com suas vidas, sem nenhuma consequência. Dá para imaginar que as estatísticas sejam mais desanimadoras aqui no Brasil.

Fazer a denúncia já é, segundo especialistas, uma experiência traumática para crianças de ambos os sexos. Mas no caso dos meninos, o processo é ainda mais complexo. Enquanto meninas que sofrem crimes sexuais recorrem à Delegacia da Mulher (delegacia especializada

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300

Site: www.camaraserra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003200320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Igor Elson
Vereador/Serra-ES - PL





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

para tratar casos de violência contra a mulher), os meninos precisam ir a delegacias comuns para relatar os casos de abuso.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 13 de Janeiro de 2023



Igor Elson

Vereador Serra-ES - PL

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA

IGOR ELSON
VEREADOR/PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003200320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

